

Família + segura
na internet

Ética e Segurança Digital Cartilha Orientativa

Recomendações e Dicas para a
família sobre o uso correto das novas tecnologias



Ética e Segurança Digital Cartilha Orientativa

Recomendações e Dicas para a
família sobre o uso correto das novas tecnologias



Família + segura
na internet



Família + segura
na internet

Apresentação

A Sociedade Digital tem como maior riqueza o conhecimento. Todo avanço tecnológico deve servir ao crescimento e desenvolvimento dos valores éticos que norteiam este momento de vida real-virtual.

Por isso, a educação para o uso ético, seguro e legal das tecnologias e das informações é essencial.

Formar “usuários digitalmente corretos” é a missão deste movimento pela “Família Mais Segura na Internet”. Disseminar esta missão através de conteúdos de capacitação e conscientização é a nossa meta.

Esta Cartilha é parte integrante do Movimento “Família Mais Segura na Internet”, projeto de iniciativa da I-Start Instituto Internet no Estado da Arte e Patricia Peck Pinheiro Treinamentos – e idealizado por Patricia Peck Pinheiro Advogados, cuja concretização se tornou

possível através do patrocínio e apoio de diversas empresas.

A Cartilha possui duas partes: a primeira, voltada para alunos, com situações ilustrativas que demonstram o uso adequado e seguro das ferramentas tecnológicas; e a segunda, dirigida aos educadores e família, que traz um glossário didático e explicativo sobre estas ferramentas de comunicação e interação social, auxiliando-lhes a orientar seus filhos e alunos nesta nova era digital.

Conhecimento gera responsabilidade!

Vamos formar e informar a nova geração digital!

Dissemine essa idéia!

Atenciosamente,

- Proteja sua senha, pois ela é sua identidade digital **06**
- Não deixe a porta de casa aberta e nem sua máquina aberta **07**
- Cuidado ao fazer downloads na internet **08**
- Pirataria é crime! **09**
- Não copie os dados alheios **10**
- Lembre-se: “Não faça justiça com o próprio mouse”! **12**
- Diga-me com quem navegas que te direi quem és **13**
- Cuidado ao publicar fotos de outras pessoas na internet **14**
- Você já procurou por si próprio na internet? **15**

- Checklist **18**
- Glossário **19**
- Redes Sociais **20**
- Comunicadores Instantâneos **22**
- Cyberbullying **24**
- Direitos Autorais e de Imagem **26**
- Identidade Digital **28**
- Tempo Excessivo na Internet **30**
- Phishing Scam **32**

- O que fazer em caso de incidente digital? **34**
- Links **34**

Alunos



*Os nomes dos personagens desta Cartilha são fictícios, utilizados meramente para fins didáticos.

PROTEJA SUA SENHA, POIS ELA É SUA IDENTIDADE DIGITAL

Como Carol tem várias contas em diversos serviços da Internet – blog, fotoblog, vários perfis em sites de relacionamentos, diversos e-mails e comunicadores instantâneos – utiliza a mesma senha para todos, para não ter dificuldade em lembrá-la.

Carol tinha um amigo, e como prova de amor e amizade, eles trocaram as senhas entre si.

Como Carol usava a mesma senha para todas as suas contas online, foi fácil.

Certo dia, Carol e o garoto brigaram. Carol nem se lembrava de que ele tinha todas as suas senhas, que na verdade, era uma só.



**NÃO FORNEÇA SUA
SENHA PARA OUTRAS
PESSOAS, NEM COMO
PROVA DE AMOR
OU AMIZADE.**

O amigo aproveitou que tinha acesso a todas as contas da Carol e alterou o perfil dela em um site de relacionamento, colocando fotomontagens da Carol em situações vexatórias, poses sensuais e constrangedoras. O amigo da Carol, nervoso pela situação, acessou todos os e-mails, perfis, comunicadores instantâneos e outras contas que Carol possuía, e alterou as senhas. Deste modo, ela não conseguiria mais acessar suas próprias contas. Enviou e-mail para todas as pessoas que estavam na lista de endereços dela, escrevendo como se fosse ela, e falando mal de diversos amigos, fazendo confissões mentirosas.



DE OLHO NA LEI

Fazer-se passar por outra pessoa é crime previsto no artigo 307 do Código Penal: Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem. Pena: detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

NÃO DEIXE A PORTA DE CASA ABERTA E NEM SUA MÁQUINA ABERTA...

Pedro, que participa de diversos fóruns na Internet, inclusive trocando ideias sobre desenvolvimento de sites e outras ferramentas tecnológicas, tem bastante cuidado com suas senhas.

Como participa de sites de relacionamentos, utiliza comunicadores instantâneos, tem blogs e vários e-mails, **para cada um desses serviços usa uma senha diferente.**



**SEMPRE ENCERRE
A SESSÃO AO
TERMINAR DE
UTILIZAR SEUS
EMAILS, SITES DE
RELACIONAMENTOS,
BLOGS, ETC.**

Assim, se alguém vier a descobrir uma senha dele, terá acesso somente a uma conta, e não a todos os serviços online que ele possui. E ele **não passa sua senha para ninguém**, nem para o melhor amigo ou para a namorada.

Além disso, sempre que acessa seu email, sua página do site de relacionamento ou qualquer outra conta de serviço digital, **Pedro sempre tem o cuidado de encerrar a sessão após o uso.**

Assim, caso alguém utilize o mesmo computador que ele, e acesse o mesmo site, **não correrá o risco** de cair na página do Pedro diretamente.

FIM

ISSO É MUITO IMPORTANTE, POIS SE VOCÊ NÃO ENCERRAR A SESSÃO, E DEPOIS ALGUÉM UTILIZAR A MESMA MÁQUINA QUE VOCÊ, ACESSANDO O MESMO SITE, A PRIMEIRA COISA QUE ELA VERÁ SERÁ A SUA CONTA DE EMAIL, O SEU PERFIL NO SITE, ETC.

CUIDADO AO FAZER DOWNLOADS NA INTERNET...

Pedro usa um programa para fazer downloads de música, o que lhe possibilita compartilhar arquivos com diversas pessoas do mundo todo.

Ao fazer download de algumas músicas, Pedro não passou o antivírus antes de abrir os arquivos. Ao clicar nas músicas para serem executadas, uma delas tinha vírus, que acabou infectando seu computador e danificando o funcionamento da máquina.

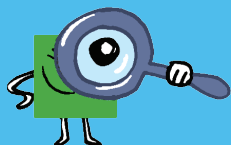
EVITE ABRIR ARQUIVOS DE ESTRANHOS. SEMPRE PASSE O ANTIVÍRUS ANTES DE ABRIR QUALQUER ARQUIVO, ASSIM VOCÊ EVITA DANOS AO SEU COMPUTADOR.



Já que seu computador teve problemas, Pedro precisava de um software específico para remover aquele vírus e consertar o dano. Ocorre que esse programa não é gratuito. Mas já que Pedro conseguia vários programas através da rede P2P, resolveu procurar pelo software especial e acabou encontrando uma versão disponível, que uma pessoa colocou na rede, violando os direitos autorais do fabricante.

Pedro fez o download do arquivo tranquilamente, sem pensar que ao baixar um programa do qual não possui direitos de uso, pratica o crime de violação de direitos autorais.

FIM



DE OLHO NA LEI

Artigo 184, Código Penal: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos. Pena: detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

PIRATARIA É CRIME!

Carol gosta de ter músicas novas no seu celular, porém, **não usa as redes P2P** para fazer download, pois **tem receio de que os arquivos possuam vírus ou outros tipos de códigos maliciosos.**

Ela também sabe que deve ter **cuidado com onde pega as músicas para fazer download.**

A distribuição gratuita dessas músicas deve ter sido **autorizada** pelo titular do direito autoral

FIM



NÃO COPIE OS DADOS ALHEIOS...



Uma amiga da Carol copiou um trabalho que achou na Internet, copiou e colou, e resolveu entregar para o professor assim mesmo.

Ela disse para a Carol que não haveria problemas, que o professor não iria perceber.

VIOLAR DIREITOS AUTORAIS É CRIME! NÃO PEGUE O QUE NÃO É SEU. NÃO COPIE OS DADOS ALHEIOS.

Dias depois, o professor divulgou durante a aula as notas dos trabalhos apresentados.

A amiga da Carol ficou com zero e o professor ainda lhe deu uma advertência perante os alunos, pois percebeu que o trabalho fora copiado da Internet.

Além disso, o autor daquele texto era um professor renomado que ele conhecia.



Já a Carol, quando usa conteúdos de texto encontrados na Internet, **sempre toma o cuidado de citar o nome do autor, do livro e do site** que utilizou para fazer seus trabalhos escolares.

Ela sabe que a **Internet não é uma terra sem lei**, que não é porque está na Internet que pode pegar e fazer o que quiser, que é de qualquer um. Por isso, **não copia trabalhos alheios**; utiliza-os somente como fonte de inspiração para seus deveres escolares, **fazendo sempre a citação do autor**.

Livros, textos, artigos, informações coletadas em site, revistas, etc., são obras que possuem **direitos autorais**.



Exemplos para fazer a citação:

Sites e links:

www.familiaMaissegura.com.br – Acesso em 01/01/2013 às 14h00.

Livros:

SOBRENOME, Nome. Título.

Cidade: Editora, ano.

LEMBRE-SE:

“NÃO FAÇA JUSTIÇA COM O PRÓPRIO MOUSE”!

Pedro tem uma página em um site de relacionamentos e participa de diversas comunidades virtuais, entre elas, a comunidade do colégio onde estuda. Ele não gosta de História, e também não gosta muito do professor de História. Certo dia, alguns colegas de sala disseram que também não gostavam do professor de História e resolveram criar uma comunidade para falar mal dele. O fato de ficar falando mal de alguém pela Internet, fazendo brincadeiras de mau gosto, expondo a pessoa ao ridículo, é chamado de cyberbullying. Esta prática gera consequências tanto

para quem faz como para seus pais ou responsáveis legais.

Pedro resolveu fazer parte dessa comunidade, e como estava com raiva porque havia tirado nota baixa na última prova, publicou uma mensagem ofensiva na comunidade, xingando o professor.

O professor, que também faz parte do mesmo site de Relacionamentos do qual Pedro participa, resolveu verificar a comunidade do Colégio.

Lá descobriu uma mensagem de um aluno dizendo:

Galera, criamos uma comunidade para o chato do professor de História. Clique AQUI e participe também! Vamos tirar esse cara da nossa escola!!!



**TENHA CAUTELA AO PARTICIPAR DE COMUNIDADES VIRTUAIS.
NÃO PARTICIPE DE COMUNIDADES RELACIONADAS
A PRÁTICAS CRIMINOSAS, OU DO TIPO “EU ODEIO FULANO”, “EU ODEIO A MARCA TAL”.**



O professor verificou a comunidade onde os alunos falavam mal dele, viu quais os alunos que haviam publicado mensagens ofensivas e, entre eles, estava Pedro. Comunicou a direção do Colégio, que identificou os alunos e chamou os pais para uma reunião. Todos os alunos que participavam daquela comunidade receberam advertência do colégio, a comunidade teve que ser excluída, e ainda passaram por todo esse constrangimento, do qual os pais tiveram conhecimento...

DIGA-ME COM QUEM NAVEGAS QUE TE DIREI QUEM ÉS...

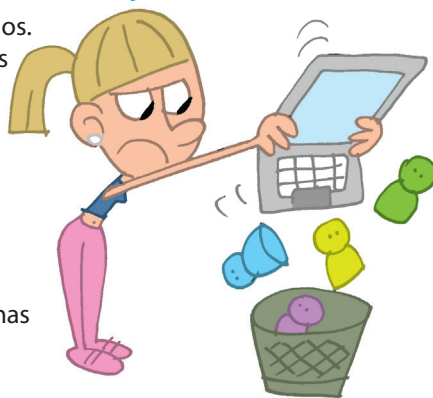
Carol adora participar de comunidades virtuais, redes sociais, sites de relacionamentos, comunicadores instantâneos, blogs, fotoblogs, etc. É uma forma bem interessante de manter contato com os amigos.

Muitas vezes, quando Carol precisa falar com alguma amiga, é mais fácil encontrá-la no comunicador instantâneo do que ligar para o telefone dela. Nesse aspecto, a tecnologia facilitou muito a nossa vida; nossos amigos estão a um clique de distância.

Diferente de Pedro, Carol tem mais cautela ao participar de comunidades virtuais. Como estuda na mesma escola que Pedro, ficou sabendo do que ocorreu com ele e seus amigos. Por conta disso, ela fez uma varredura em suas comunidades virtuais e excluiu algumas que poderiam gerar interpretações divergentes.

Carol aproveitou e explicou para suas amigas não participarem de comunidades ofensivas, que falem mal de alguém, de alguma marca ou empresa, etnia, religião, ou que vendam produtos ilegais, pois isso pode gerar problemas e caracterizar alguns crimes:

NÃO FAÇA PARA OS OUTROS O QUE VOCÊ NÃO GOSTARIA QUE FIZESSEM PARA VOCÊ. LIBERDADE DE EXPRESSÃO REQUER RESPONSABILIDADE!



DE OLHO NA LEI

Crime de Racismo – Lei nº 7716/89;

Crimes contra a honra:

Calúnia art. 138, Cód. Penal:

Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa..

Ex.: Publicar uma mensagem na comunidade virtual da escola dizendo "Fulano roubou minha carteira!"

Injúria art. 140, Cód. Penal:

Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.

Pena: detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Ex: Enviar um e-mail para uma pessoa dizendo que ela é "imbecil, asquerosa, nojenta."

Difamação art. 139, Cód. Penal:

Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo a sua reputação.

Pena: detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa.

Ex: Enviar um e-mail para várias pessoas dizendo que "Fulano é burro porque foi mal na prova!"

CUIDADO AO PUBLICAR FOTOS DE OUTRAS PESSOAS NA INTERNET...

Carol acorda, se troca, toma café da manhã, pega a mochila e se prepara para ir à escola. Ao chegar na portaria do prédio onde mora... Opa! Carol esqueceu-se do celular!

Carol está dentro do ônibus escolar, ouvindo música no celular, e vê que alguns colegas seus estão zombando de outro aluno, fazendo brincadeiras de mau gosto, e o garoto está chorando. Esse tipo de chacota é chamada de bullying.

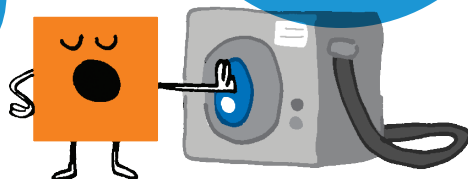
E Carol volta para pegar seu celular, afinal, não desgruda dele... Pronto, agora sim, posso ir! O celular da Carol faz quase tudo: tira fotos, filma, armazena arquivos, toca música, acessa a Internet...

NÃO PUBLIQUE NA INTERNET FOTOS OU FILMAGENS DE PESSOAS SEM AUTORIZAÇÃO.

TIRAR FOTOS OU FILMAR PESSOAS SEM AUTORIZAÇÃO É VIOLAÇÃO AO DIREITO DE IMAGEM!

Ela acha a situação engraçada e resolve tirar uma foto. Aproveita e publica a foto em seu fotoblog, acessando a Internet através do seu celular.

Estas pessoas poderão não gostar disso e podem solicitar que você apague o material. Dependendo da situação, a pessoa fotografada poderá acionar seus pais na Justiça, para retirada do conteúdo. Sendo você menor de idade, seus pais são responsáveis também e podem ter que pagar por isso. Já imaginou o tamanho do problema?!



DESISTA! VAMPIROS NÃO APARECEM EM FOTOS.



Art. 5º, inciso X,
Constituição Federal:

São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando direito à indenização pelo dano material ou moral.

VOCÊ JÁ PROCUROU POR SI PRÓPRIO NA INTERNET?

Pedro adora tecnologia, vive desmontando aparelhos eletrônicos para descobrir como funcionam, passa horas no computador, sabe mexer em vários programas diferentes, ajuda até os professores quando estes têm dúvidas de informática.

Assim como Carol, ele também tem um celular multifuncional comprado com o dinheiro de sua mesada, que poupou durante vários meses.

Porém, diferente de Carol, Pedro não fica tirando fotos ou filmando pessoas por aí. **Ele sempre pergunta antes se pode fotografar.**

Além disso, ainda envia a foto por email para seus amigos, **perguntando se pode publicar em sua página de um site de relacionamentos.** Depois, só publica as fotos que seus amigos **autorizaram.**

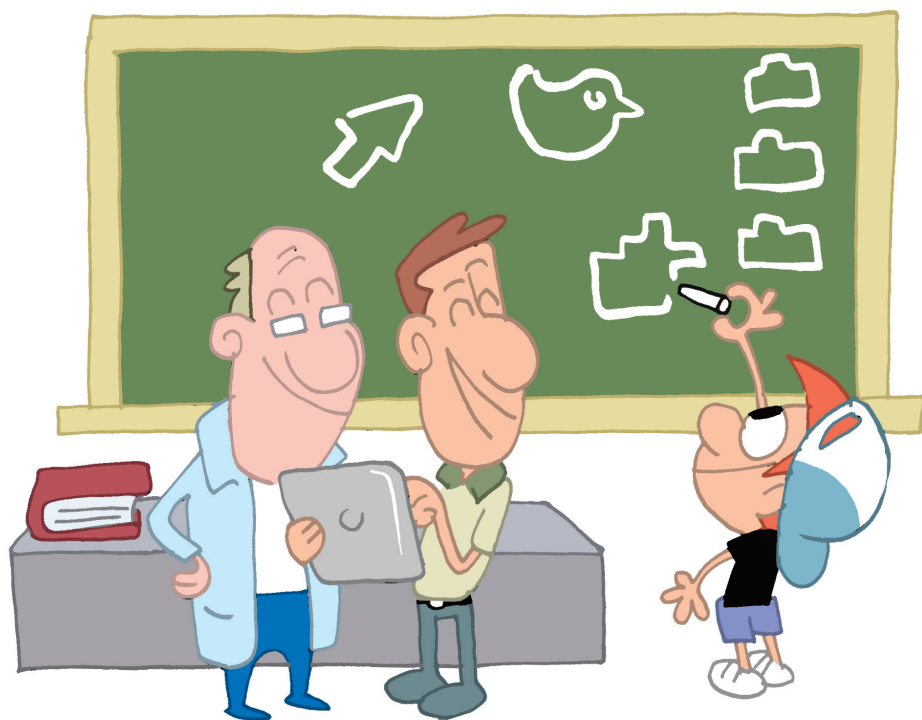
SÓ FOTOGRAFE OU FILME PESSOAS QUE AUTORIZAREM VOCÊ A FAZER ISSO.



MESMO ASSIM, HÁ LIMITES DE USO. EVITE USAR A IMAGEM DE FORMA A EXPOR A OUTRA PESSOA AO RIDÍCULO. A BRINCADEIRA TEM QUE SER DIVERTIDA PARA AMBAS AS PARTES.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Educadores e Família



O objetivo desta Cartilha e do Movimento Família mais Segura na Internet não é proibir o uso das tecnologias, e sim ensinar a usá-las com responsabilidade.

CHECKLIST

Abaixo há uma lista de indicadores para que você possa medir se conhece quem é seu filho ou seu aluno digital:

1. Você sabe **o que** seu filho e/ou aluno faz diante do computador?
2. Você sabe **como** seu filho e/ou aluno consegue “mexer” no computador?
3. Você sabe se seu filho e/ou aluno tem perfis em **redes sociais**?
4. Você sabe se seu filho e/ou aluno possui **amigos virtuais** e se comunica com eles?
5. Você sabe o que é “**sexting**”? Será que seu filho e/ou aluno sabe usar a câmera do telefone celular adequadamente, de forma ética, sem gerar danos às outras pessoas?
6. Você sabe se seu filho e/ou aluno tem **fotos em poses sensuais** ou íntimas publicadas na Internet?
7. Você autoriza seu filho a manter o **computador em seu próprio quarto** ou o deixa em um local mais público da casa, de livre circulação?
8. Você controla o **tempo** que seu filho passa realizando atividades no computador?
9. Você já pesquisou sobre a **vida digital** de seu filho e/ou aluno? E a sua própria, buscando por seu próprio nome ou imagem?
10. Você sabe se seu filho e/ou aluno está **copiando trabalhos** existentes na Internet para apresentá-los como se fosse dele em seu colégio?
11. Você sabe que tipo de **informação** seu filho e/ou aluno armazena dentro do computador?
12. Você sabe se seu filho e/ou aluno frequenta **lan houses** para justamente se ver livre de qualquer monitoramento por parte dos pais e/ou professores?



- Como ser um pai, mãe ou professor mais presente digitalmente na vida de seus filhos ou alunos?
- Como educar esta nova geração a fazer uso ético, seguro e legal das ferramentas tecnológicas e das informações?
- Como orientar sem conhecer?
- É preciso estar mais capacitado e atualizado sobre todas estas novas questões trazidas pela Era Digital.
- Esta Cartilha visa orientar pais, mães e professores para que possam educar esta nova geração, bem como dar o exemplo.



REDES SOCIAIS

Saiba o que é

As Redes Sociais, conhecidas como sites de relacionamentos, são locais destinados a encontros virtuais, para troca de informações pessoais, de fotos,

mensagens, para a criação de fóruns, grupos de discussão, para buscar amigos, trocar ideias e conhecimentos.

Riscos

Embora as redes sociais sejam locais destinados à busca de informação, conhecimento e diversão, explique a seus filhos e/ou alunos que estes locais também têm sido utilizados como facilitadores para a prática de diversos tipos de crimes, entre eles:

Crimes contra a Honra

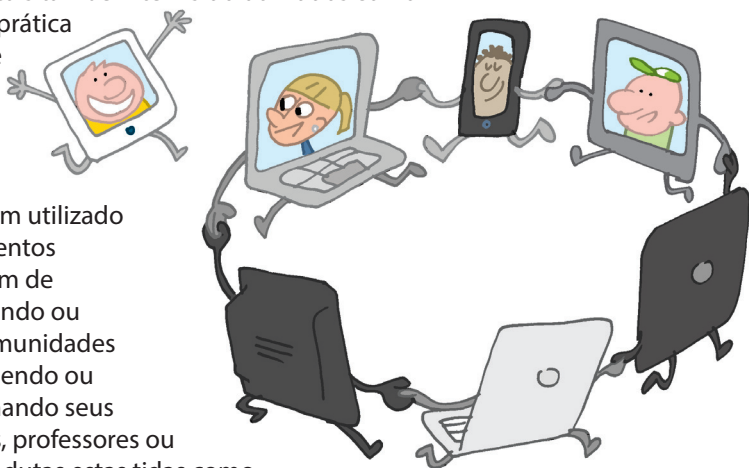
Crianças e jovens têm utilizado sites de relacionamentos para se manifestarem de forma negativa, criando ou participando de comunidades inadequadas, ofendendo ou até mesmo incriminando seus amigos, conhecidos, professores ou personalidades, condutas estas tidas como crimes contra a honra, podendo a criança ou jovem ter sua atitude considerada como Ato Infracional e seus responsáveis serem penalizados judicialmente.

Droga

Muitas pessoas mal intencionadas e até mesmo criminosas se aproveitam dessas comunidades para venderem e comprarem droga.

Pedofilia

Os pedófilos estão usando este meio virtual para atrair a confiança de suas vítimas e se apresentam como se tivessem a mesma idade para praticarem o crime com mais facilidade.



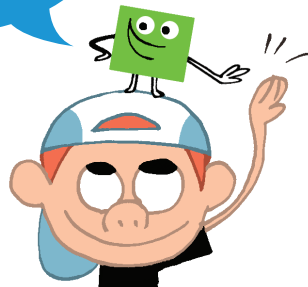
Como Orientar

Explique a seus filhos e/ou alunos sobre a importância de não **trocarem informações com estranhos**, principalmente aquelas relacionadas a dados pessoais, rotina familiar e status financeiro.

Procure saber se eles possuem perfis em sites de relacionamentos e se participam de alguma comunidade.

Pesquise quem são seus amigos virtuais, já que as crianças e jovens passam muito tempo diante do computador **trocando informações** com esses amigos.

PARTICIPE DA
VIDA DIGITAL DAS
CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES.



Pedofilia

Art. 241-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente E.C.A. (Lei nº 8069/90, alterada pela Lei nº 11.829/2008):

“Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.”

Pena: reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I — assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo;

II — assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo.”

Ameaça

Art. 147 do Código Penal:

“Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”

Pena: detenção, de um a seis meses, ou multa.

Incitação ao crime

Art. 286 do Código Penal:

“Incitar, publicamente, a prática de crime”

Pena: detenção, de três a seis meses, ou multa.

Tráfico de Drogas

Art. 33 da Lei n.º 11.343 de 2006:

“Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”

Pena: reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Art. 1.634 do Código Civil:

“Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

VII – exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.”

COMUNICADORES INSTANTÂNEOS

Saiba o que é

O comunicador instantâneo é uma aplicação que permite o envio e o recebimento de mensagens em tempo real, viabilizando a comunicação instantânea entre seus usuários.

Riscos

Vírus

Apesar de facilitarem a comunicação, é preciso tomar cuidado com a transmissão de vírus e outras pragas virtuais que podem colocar em risco as informações armazenadas na máquina do usuário.

Prejuízo moral

O uso da webcam ao utilizar esses programas pode permitir que pessoas mal intencionadas captem imagens e as divulguem até mesmo para causar prejuízo moral à pessoa fotografada.



Pedofilia

Pedofilia e outros crimes como sequestro, ameaça e contra a honra, também têm sido praticados através desses comunicadores, pela quantidade de informações que neles são trocadas.

Sexting

O sexting, que é a divulgação de conteúdo sensual, seja por mensagem, fotografia, vídeo, através de dispositivos móveis, como câmeras fotográficas, webcams e smartphones, que teve seu início através das mensagens instantâneas (SMS), vem se intensificando e expondo cada vez mais as crianças e os adolescentes.

Como Orientar

Procure conversar com seus filhos e orientar os mesmos a:

- Tomar muito cuidado com o tipo de informações que troca através desses comunicadores instantâneos;
- Não se mostrar de forma sensual, através da webcam para que uma brincadeira não venha a trazer prejuízos a sua imagem;
- Não enviar fotos ou mensagens com conteúdo sensual, e não divulgar este conteúdo na Internet, pois é provável que outras pessoas terão acesso a esse conteúdo;
- Não abrir a webcam para qualquer pessoa, deixar a mesma sempre desligada quando não estiver em uso, evitando a instalação de programas maliciosos que permitem a captura de imagens sem que a pessoa saiba.
- Procure manter o computador da família em área comum, facilitando o acesso e a visão daquilo que cada um faz na Internet.
- Deixe o computador configurado para que você tenha acesso ao histórico das conversas e mensagens trocadas.
- Não utilize o acesso que você poderá ter a essas mensagens como forma de ameaça, mas sim como orientação.



CYBERBULLYING

Saiba o que é

O Cyberbullying, prática muito usual de ofensa entre os jovens, é um conjunto de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos que são adotados por um ou mais alunos contra outros colegas via

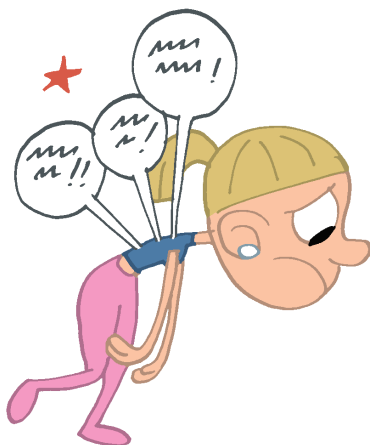
blogs, portais de relacionamento e de vídeos, entre outros tipos de sites, além de comunicadores instantâneos e mensagens de texto enviadas por telefone celular.

Riscos

Este tipo de agressão pode prejudicar o desenvolvimento da criança e do adolescente em casa e em seu meio social;

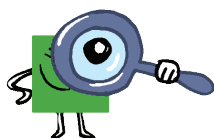
Popularidade a qualquer preço, nesse caso, através da agressão;

Ser considerado também crime contra a honra. Nesses casos, será o Cyberbullying tipificado de acordo com a ofensa praticada, sendo o menor ofensor passível de punição pela prática de um Ato Infracional.



Como Orientar

- Ensine seus filhos e/ou alunos e estimule-os a não resolver seus problemas de maneira agressiva e a não ceder ao comportamento agressivo de outros colegas.
- Procure saber com quem eles se relacionam e como é seu comportamento na escola, com os amigos e professores.
- Converse e fique atento às mudanças de comportamento. Se perceber algo diferente e que possa ter sido causado por este tipo de agressão, procure a ajuda de um especialista para entender o que de fato deve ser feito para a solução desse conflito.



FIQUE DE OLHO!

Para evitar que isto aconteça, procure saber:

Quem são as pessoas com as quais eles se relacionam;
De quais comunidades participam e,
Se apresentam alteração comportamental.



DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Saiba o que é

São direitos que protegem as criações artísticas, literárias ou científicas em todas as suas expressões, como textos, discursos, desenhos, músicas e diversas outras obras.

No Brasil, temos a Lei 9.610/98, que

protege legalmente todo tipo de criação.

Esta mesma lei protege as obras e conteúdos colocados ou criados na Internet, assegurando a seu criador o direito de proibir seu uso indevido.

Riscos

O meio virtual transmite a sensação de que todo o conteúdo pode ser copiado, alterado e até mesmo excluído. Violar direito autoral é crime!

Você também pode responder criminalmente por conteúdo apropriado de maneira ilícita, pois é o responsável legal pelo seu filho.

A rede peer-to-peer (P2P), que permite conectar o computador de um usuário diretamente ao de outro, permite também o risco da violação a direitos autorais, pois muitos arquivos que circulam nessa rede são “piratas” e podem conter material ilícito.

Por esse motivo, alguns arquivos possuem vírus, facilitando o acesso dos “criminosos virtuais”.

Os pedófilos costumam utilizar essa rede para transferência de material relacionado à pornografia infantil. Armazenar material pedófilo também é crime!



Como Orientar

- Você já conversou sobre copiar, alterar ou modificar conteúdo adquirido na Internet? Se ainda não, incentive seus filhos e/ou alunos a criar seus trabalhos de escola usando fontes e referências da Internet, mas a jamais copiar conteúdo e entregar como se fosse seu.
- Plágio não está com nada e pode gerar grandes consequências!
- Ensine-os a serem criativos e a utilizarem a Internet para pesquisar e enriquecer o conteúdo de seus trabalhos e não como fonte de cópia.
- Sem dúvida, as escolas estão bem atentas a este tipo de fraude que vem sendo cometida pelos alunos, e muitas delas já punem com a anulação de todo o material apresentado pelo aluno e até com advertências e outras medidas administrativas.
- Antes de copiar ou baixar qualquer arquivo da Internet, seja um vídeo, uma foto, ou até mesmo uma música, deve-se verificar a sua permissão.

NÃO PEGUE
O QUE NÃO É SEU!
E NÃO COPIE
OS DADOS
ALHEIOS!

CUIDADO AO FAZER
DOWNLOAD DE
CONTEÚDOS PELA
INTERNET, SE FOR
PIRATARIA OU PLÁGIO
É CRIME!

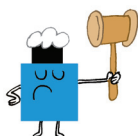


Violação de Direito Autoral

Art. 184 do Código Penal:

“Violar direito autoral de autor e
os que lhe são conexos.”

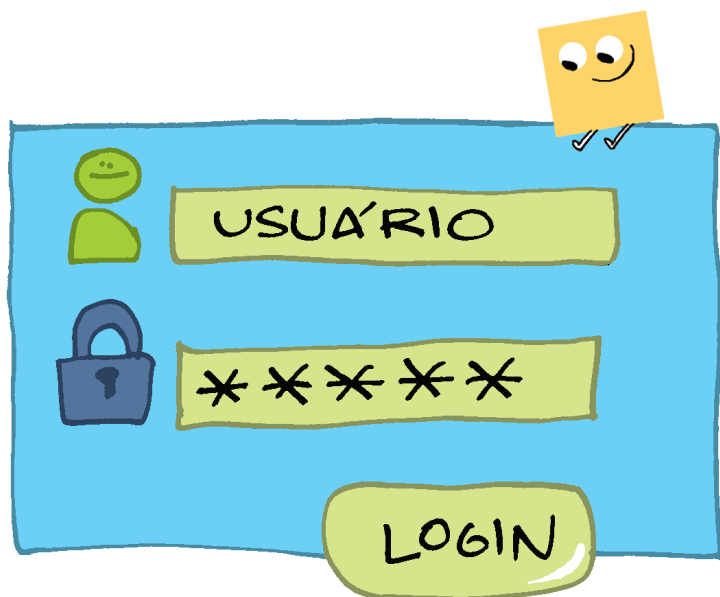
Pena: detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano
e multa.



IDENTIDADE DIGITAL

Saiba o que é

Login ou senha é um conjunto de caracteres solicitados para permitir o acesso em determinado sistema operacional. **É sua identidade digital.**



Riscos

Diversos ilícitos podem ser cometidos com o uso de senha pessoal alheia, entre eles os crimes de falsa identidade, contra a honra e invasão de privacidade.

Se um e-mail malicioso for enviado através do endereço eletrônico de seus filhos ou alunos, eles serão os primeiros a serem responsabilizados até que se consiga provar o contrário.

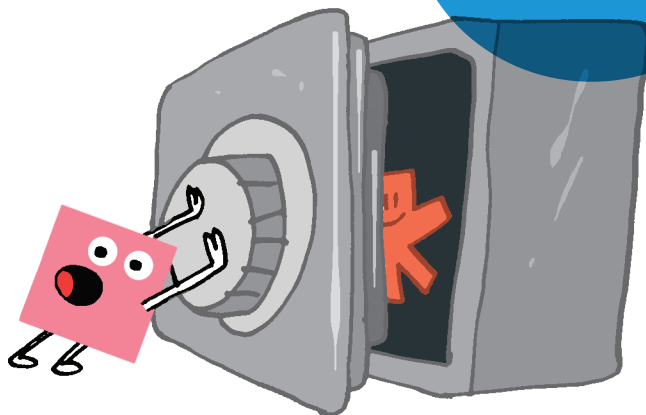
O mesmo ocorre com a senha trocada entre os amigos, que costumemente dividem senha de e-mail, de sites de relacionamento, comunicadores instantâneos, ou de qualquer outro meio de comunicação virtual.

Geralmente, ao término dessas amizades, ressentimentos costumam aparecer e na tentativa de prejudicar o outro, nada mais fácil do que se utilizar da senha informada para sabotar sua imagem.

Como Orientar

- Converse sobre a importância de **não informar suas senhas** a outras pessoas e explique o que pode acontecer.
- Se frequentam **lan houses**, também devem ser orientados sobre preservarem a senha e encerrarem a sessão (fazer logout) sempre que não forem mais usar a máquina.

ORIENTE-OS A NÃO
COMPARTILHAR SUAS
SENHAS NEM COMO
PROVA DE AMOR
OU DE AMIZADE.



DE OLHO NA LEI

Falsa identidade

Art. 307 do Código Penal:

“Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem.”

Pena: detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

Divulgação de segredo

Art. 153 do Código Penal:

“Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem”

Pena: detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses ou multa.

TEMPO EXCESSIVO NA INTERNET

Saiba o que é

Com toda a informação digital recebida, temos notado que as crianças estão cada vez mais dedicando seu tempo a navegar na Internet, em busca de amizades, informações, jogos e outras diversões.

O tempo que antes era destinado aos desenhos na televisão, aos mais diversos tipos de jogos manuais, às brincadeiras no quintal e até mesmo na rua, claro que considerando os costumes e o lugar em

que se vive, hoje é usado em sua maior parte para navegar na Internet. Por outro lado, a Internet também facilita a nossa vida, pois permite manter contato com nossos amigos, fazer compras, efetuar pagamentos, conversar em tempo real, compartilhar conhecimento, entre outras vantagens.



Riscos

O uso excessivo da Internet pode prejudicar o desempenho físico e psicológico. As crianças podem apresentar falta de interesse pelas atividades escolares e ainda dificuldades de se relacionarem devido ao tempo que passam conectados à Internet.

O uso excessivo da Internet também pode fazer com que a criança deixe de

desenvolver as atividades necessárias ao seu desenvolvimento pedagógico e intelectual.

Muitas vezes, para não “dar bandeira” com relação ao tempo que passam na Internet, acessam a rede de outras pessoas, utilizando o sinal de Internet sem fio do vizinho. Isto também é crime!

Como Orientar

- Destaque a importância de se praticar outras atividades e não dispensar tanto tempo em frente ao computador.
- Procure estabelecer regras para a utilização do computador, como o tempo que eles permanecem conectados.
- Caso não tenham computador em casa, determine o tempo que poderá ser destinado ao uso do computador de amigos ou mesmo em locais públicos e lan houses.



Art. 3º - Lei n.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.)

"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."

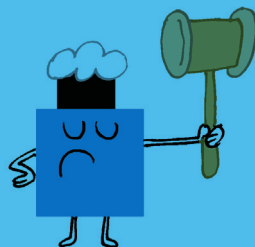
Art. 1.634 do Código Civil

"Compete aos pais, quanto a pessoa dos filhos menores:

- I – dirigir-lhes a criação e educação;
- II – tê-los em sua companhia e guarda;
- VII – exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição".

Art. 4º - Lei n.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.)

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".



PHISHING SCAM

Saiba o que é

O phishing scam, também conhecido como phishing ou e-mail falso, é uma modalidade de fraude eletrônica que permite o roubo de informações sigilosas, como senhas e números de cartões de créditos, sem a autorização dos usuários, cujo principal objetivo é a utilização

dessas informações para a obtenção de dinheiro fácil.



Riscos

O phishing tem sido praticado de várias formas, das mais simples às mais sofisticadas.

Geralmente, os mal intencionados conseguem instalar esse tipo de programa no computador das vítimas, através de e-mails, seja solicitando atualização de cadastro, seja trazendo informação recente e que atrai a curiosidade de todos e até mesmo através da oferta de sites maliciosos.

Utilizam o nome de grandes instituições ou empresas para transmitir credibilidade e com isso conseguem obter os dados necessários para a conclusão do crime.

Furtam dados e informações com objetivos ilícitos.

Como Orientar

- Somente abrir e-mails de pessoas confiáveis e, mesmo assim, se achar algo estranho, sempre consultar o destinatário do e-mail;
- Não responder nenhum tipo de informação ou atualização, mesmo que seja de empresas conhecidas. Procure sempre confirmar a necessidade da informação;
- Verificar se o link tem relação com o remetente da mensagem;
- Não navegar em sites que não sejam confiáveis;
- Não clicar em qualquer link recebido;
- Não abrir qualquer arquivo ou programa anexado aos emails recebidos;
- Mantenha o antivírus e outros programas de segurança atualizados, sempre passe o antivírus nos arquivos recebidos ou baixados da Internet.

DE OLHO NA LEI



Invasão de Dispositivo Informático

Art. 154-A do Código Penal:

“Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita”

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Dano

Art. 163 do Código Penal:

“Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia”

Pena: detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Incitação ao crime

Art. 286 do Código Penal:

“Incitar, publicamente, a prática de crime”

Pena: detenção, de três a seis meses, ou multa.

**FURTO DE DADOS
TAMBÉM É CRIME,
ASSIM COMO ENTRAR NA REDE
DO VIZINHO... NÃO É PORQUE
A PORTA FICOU ABERTA
QUE SE PODE ENTRAR SEM
AUTORIZAÇÃO!**



O QUE FAZER EM CASO DE INCIDENTE DIGITAL?

1. Os pais devem procurar a Delegacia de Polícia mais próxima para **registrar um Boletim de Ocorrência** e os filhos devem comunicar o incidente para seus educadores e família logo após a ocorrência de qualquer crime digital.
2. Guarde as imagens de tela (“**print-screen**”) do eventual crime ocorrido.
3. É essencial que a prova do crime digital seja preservada. Portanto, caso o equipamento tenha vestígios de um crime digital, **não apague os arquivos**.
4. Dependendo da situação, o Juiz poderá solicitar que seja feita uma **perícia** no equipamento.
5. Além disso, poderá ser registrada uma **Ata Notarial em um Cartório de Notas**: a Ata Notarial é um documento elaborado pelo Tabelião (uma espécie de certidão), em que ele descreverá o conteúdo de um site, de um e-mail, etc. A Ata Notarial é uma prova plenamente válida em juízo.
6. Procure um **advogado** para lhe orientar sobre o que pode ser feito judicialmente.

INFORMATIVO

Sobre a Campanha

“Família mais Segura na Internet”

www.familiamaissegura.com.br

www.ppptreinamentos.com.br

www.pppadvogados.com.br

DÚVIDAS

Movimento Internet Segura

www.internetsegura.org

Navegue protegido

www.navegueprotegido.com.br

DENÚNCIAS

Crimes Digitais

www.safernet.org.br

E-mails fraudulentos

crime.internet@dpf.gov.br

mail-abuse@cert.br

LEGISLAÇÃO

Presidência da República

www.presidencia.gov.br/legislacao

CANAIS DE DENÚNCIAS NAS REDES SOCIAIS



<https://support.twitter.com/groups/33-report-abuse-or-policy-violations>



<https://facebook.com/report/>



Para denunciar um vídeo impróprio, clique no link “sinalizar” abaixo do vídeo. Demais casos do Youtube acesse: http://support.google.com/youtube/bin/request.py?hl=pt-BR&contact_type=Abuse&rd=1

Realização:



Idealização:



PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital



PATRICIA PECK PINHEIRO
TREINAMENTOS

Patrocínio



Apoiadores:





Família + segura
na internet

